



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL –
CÂMPUS CORUMBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 23/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CÂMPUS CORUMBÁ, com sede na Rua Pedro de Medeiros, s/n, Bairro Popular Velha, na cidade de Corumbá-MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Senhor, Diretor Geral do Campus Corumbá Wanderson da Silva Batista, nomeado(a) pela Portaria nº 1421 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1317765, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 18/02/2020, processo administrativo n.º 23347.013280.2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo/permanente de informática, do anexo IV do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA

CNPJ: 28.787.127/0001-11

Rua Rio de Janeiro, Nº 1675 | Monte Castelo | Campo Grande – MS | CEP 79.011-210

Fone (67) 3023-8008

licitacao@cocriativo.com.br

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	Rolo 5,00 M	40	R\$ 1,6000	R\$ 64,0000
Marca: ADELBRAS Fabricante: ADELBRAS Modelo / Versão: FITA ISOLANTE ELÉTRICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 5M, LARGURA 19MM.					
23	PILHA RECARREGAVEL	Unidade	86	R\$ 5,4000	R\$ 464,4000
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PILHA RECARREGÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE: 800 MAH					
27	BATERIA - COMPUTADOR	Unidade	90	R\$ 1,9900	R\$ 179,1000
Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: BATERIA PARA COMPUTADOR TIPO LITHIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA COMPUTADOR TIPO LITHIUM TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS)					
42	LIMPADOR ELÉTRICO/ELETRÔNICO	CONTATO Frasco 300,00 ML	25	R\$ 11,5000	R\$ 287,5000
Marca: M500 Fabricante: M500 Modelo / Versão: LIMPA CONTATO SPRAY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LIMPA CONTATO SPRAY, PRODUTO PARA LIMPEZA, RECUPERAÇÃO DE CONDUTIVIDADE, DESOXIDAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE CONTATOS / MECANISMOS ELÉTRICOS E					

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2018

TIAGO
SHIGEMOTO:70
146217187

Assinado de forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2020.02.20 09:13:37
-04'00'

ELETRÔNICOS. NÃO DEIXA RESÍDUO, NÃO ALTERA PROPRIEDADES ELÉTRICAS E NÃO CAUSA DANOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. O SPRAY SERÁ APLICADO EM COMPUTADORES, MONITORES, CONECTORES, CONTATOS TELEFÔNICOS, CONECTORES, ETC. PRODUTO DE SECAGEM E EVAPORAÇÃO RÁPIDA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CANUDO EXTENSOR PARA FACILITAR APLICAÇÃO, FRASCO 300ML."

64	CAIXA PASSAGEM	Unidade	16	R\$ 1,9000	R\$ 30,4000		
Marca: LEGRAND							
Fabricante: LEGRAND							
Modelo	/	Versão: CAIXA	DE	EMBUTIR	4X4	PVC	QUADRADA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CAIXA DE EMBUTIR 4X4 PVC QUADRADA VÁRIAS OPÇÕES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS NÃO DEFORMA OU QUEBRA APÓS FIXAÇÃO NA PAREDE"							
65	CAIXA PASSAGEM	Unidade	30	R\$ 1,4500	R\$ 43,5000		
Marca: LEGRAND							
Fabricante: LEGRAND							
Modelo	/	Versão: CAIXA	DE	EMBUTIR	4X2	PVC	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC VÁRIAS OPÇÕES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS NÃO DEFORMA OU QUEBRA APÓS FIXAÇÃO NA PAREDE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA BORDAS LATERAIS COLUNA PROLONGADA E REFORÇADA DO PARAFUSO DISPENSA ORELHA METÁLICA APLICAÇÃO: - FIXAÇÃO DE TOMADAS - FIXAÇÃO DE INTERRUPTORES - FIXAÇÃO DE TOMADAS PARA TELEFONIA - FIXAÇÃO DE TOMADAS DE REDE - FIXAÇÃO DE TOMADAS PARA TV"							
75	CABO USB	Unidade	6	R\$ 35,0000	R\$ 210,0000		
Marca: DEX							
Fabricante: DEX							
Modelo	/	Versão: CABO	ADAPTADOR	USB	2.0		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ADAPTADOR USB 2.0 PARA SERIAL RS232 DB9 9 PINOS MACHO, APLICAÇÃO: ADAPTADOR PARA CABO CONSOLE.							
76	CONSOLE DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	3	R\$ 65,0000	R\$ 195,0000		
Marca: Cisco							
Fabricante: Cisco							
Modelo	/	Versão: CABO	CONSOLE	ADAPTADOR	SERIAL		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO CONSOLE ADAPTADOR SERIAL DB9 FÊMEA X RJ45 MACHO, COMPATÍVEL COM ROTADORES E SWITCHES CISCO, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 METROS.							
77	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	Unidade	4	R\$ 24,0000	R\$ 96,0000		
Marca: Importado							
Fabricante: Importado							
Modelo	/	Versão: ADAPTADOR	DB9	FÊMEA	P/	RJ45	FÊMEA.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR DB9 FÊMEA P/ RJ45 FÊMEA.							
80	FUSÍVEL VIDRO	Unidade	175	R\$ 0,6500	R\$ 113,7500		
Marca: PROESI							
Fabricante: PROESI							
Modelo	/	Versão: FUSÍVEL	VIDRO,	CORRENTE	NOMINAL	10	A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUSÍVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL 10 A, VOLTAGEM 250 V, APLICAÇÃO FILTRO DE LINHA							
Total do Fornecedor:					R\$	1.683,6500	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
- 158454 - INST.F.ED., CIENC.E TEC DE MS/C. TRÊS LAGOAS
- 158448 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUANA
- 158451 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE MS/C.COXIM
- 158449 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE
- 160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX
- 155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

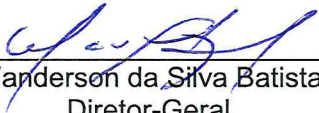
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

TIAGO
SHIGEMOTO:70
146217187

Assinado de forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2020.02.20 09:16:06
-04'00'

Corumbá, 19 de fevereiro de 2020.

Representante da Empresa
Nome:
RG:


Wanderson da Silva Batista
Diretor-Geral
Port. n°1421 de 2019

